



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2015 PMB

Pregão nº 002/2015 PMB-PP-SRP

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, com sede na Trav. Marechal Floriano Peixoto, nº 1750, Centro nesta Cidade, Inscrita no CNPJ N° 04.873.592/0001-07 e neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Inscrito no CNPJ: 04.873.592/0001-07 a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2161367 SSP/PA e CPF sob o nº 371.363.212-04, residente e domiciliado na Travessa Vereador Marcelino Castanho, Município de Bragança, e pela Secretária Municipal de Educação a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA PINHEIRO, Casada, Brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº. 3505168 (SSP/PA) e, inscrito no CPF/MF sob o nº. 643.203.322-53 residente e domiciliado na Av. Conego Clementino, nº. 859 CA, Bairro Morro, CEP: 68.600-000 Bragança/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob N°. 002/2015 PMB-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços da empresa BENTO E FERREIRA LTDA - ME, CNPJ: 10.294.688/0001-13, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de **Materiais de Construção** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item nº. 002/2015 PMB-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a prestação do serviço.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento; e
- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

3.5.2 - Dentre os fatos enseja dores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexos de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; e
- d) A parte interessada que houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Bragança - PA, e não poderá exceder ao preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado; e
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais em questão; até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato (Anexo VIII) ou a critério da Prefeitura na emissão da Ordem de Fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2015

1616 - Fundo Municipal de Educação.

12.122.0003.2.027 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1717 - Fundo de Educação Básica - FUNDEB.

12.361.0002.2.090 - Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

12.365.0002.2.092 - Gestão do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

12.366.0002.2.094 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 40%

12.367.0002.2.096 - Gestão do Ensino Educação Especial - FUNDEB 40%

12.365.0002.2.122 - Gestão Escolar Pré Escolar - CRECHE 40%

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver a necessidade de Aquisição de **Materiais de Construção** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança - PA, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais em questão no mesmo preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 - A entrega do **Materiais de Construção** deverá ser realizada conforme o cronograma fornecido pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme especificado na ordem de fornecimento.

9.2 - Os materiais em questão deverão ser entregues no endereço em que se consta na Ordem de Fornecimento com entrega das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira Feira.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Bragança - PA Contratante, designará formalmente o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o **Materiais de Construção** de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Bragança - PA;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante; e
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - Compete à Contratante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos; e
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93), responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto; e

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93; e

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, onde será designado representante para nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Bragança - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bragança - PA, 18 de Março de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA

CONTRATANTE

BENTO E FERREIRA LTDA - ME

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO VII - A MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N°. 002/2015, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Bragança - PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 002/2015 PMB-PP-SRP**.

Item	Descrição	Und.	Mínimo	Máximo	Marca	Empresa Vencedora	Valor R\$
1	Abraçadeira Tipo U ¾"	Und.	300	600	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,40
2	Abraçadeira Tipo U ½"	Und.	300	600	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,20
3	Abraçadeira Tipo U 1"	Und.	300	600	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,50
4	Abraçadeira Tipo u 1 ¼"	Und.	300	600	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,60
5	Abraçadeira Tipo U 1 ½"	Und.	300	600	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,70
6	Abraçadeira Tipo U 4"	Und.	300	600	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,50
7	Haste terra com conector	Und.	125	250	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	19,50
8	Bocal com rabicho	Und.	325	650	LORENZENTTI	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,50
11	Bocal de louça com parafuso	Und.	125	250	LORENZENTTI	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,50
12	Bocal plástico	Und.	325	650	LORENZENTTI	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,50
13	Lâmpadas econômicas de 20 watts (10 unidades)	Caixa	200	400	SUPERNICO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	10,00
14	Lâmpadas econômicas de 25 watts (10 unidades)	Caixa	200	400	SUPERNICO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	13,00
15	Lâmpadas econômicas de 45 watts (10 unidades)	Caixa	200	400	SUPERNICO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	35,00
16	Plafon	Und.	400	800	ILUMINE	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
17	Tomada embutida 20A	Und.	250	500	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	8,50
18	Tomada embutida 02PL + terra 10A	Und.	250	500	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
19	Tomada embutida 02 PL universal 10A	Und.	250	500	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
20	Luva eletroducto ½"	Und.	125	250	AMANCO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,60
21	Luva eletroducto 3/4"	Und.	125	250	AMANCO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,80
22	Luva eletroducto 1"	Und.	125	250	AMANCO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,50
23	Caixa de distribuição 6 (disjuntores)	Und.	75	150	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	13,80
24	Caixa de distribuição 12(disjuntores)	Und.	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	20,00
25	Caixa de distribuição 18(disjuntores)	Und.	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	25,00
26	Escada de sete degraus de alumínio	Und.	3	6	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	150,00
27	Fita isolante de alta fusão 3m 18 mm x 50 m	Und.	125	250	IMPERIAL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	16,00
28	Fita isolante 3m 18 mm x 50 m	Und.	125	250	IMPERIAL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,80
29	Conduíte liso ½"	Metro	450	900	TUBO FORTE	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,50
30	Conduíte liso ¾"	Metro	450	900	TUBO FORTE	BENTO E FERREIRA	1,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

						LTDA - ME	
31	Conduíte corrugado ½"	Metro	450	900	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,15
32	Conduíte corrugado ¾"	Metro	450	900	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,70
33	Fixa fio elétrico (embalagem 100 unidades)	Caixa	150	300	DELSARTON	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,00
34	Fio flex 1,5mm ²	Peça	80	160	CONDULAR	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,80
35	Fio flex 2,5mm ²	Peça	100	200	CONDULAR	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,20
36	Fio flex 4,0mm ²	Peça	100	200	CONDULAR	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,80
37	Fio flex 6,0mm ²	Peça	80	160	CONDULAR	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,00
38	Fio Flex 10,0 mm ² de 1kv	Peça	80	160	CONDULAR	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,50
39	Fio flex de 16 mm ² de 1 kv	Peça	80	160	CONDULAR	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,50
40	Fio torcido de 2,5 mm ²	Peça	80	160	CONDULAR	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,10
41	Fio torcido de 4,0 mm ²	Peça	80	160	CONDULAR	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,00
42	Abraçadeira Tipo "U" de 2"	Und.	800	1600	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,80
43	Tomada de sobrepor (novo padrão)	Und.	250	500	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
44	Caixa de Inspeção para aterramento	Und.	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,00
45	Caixa Padrão monofásico	Und.	50	100	TARF	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	40,00
46	Caixa Padrão Bifásica	Und.	50	100	TARF	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	150,00
47	Curva eletroduto de 180° 3/4"	Und.	125	250	AMANCO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,00
48	Curva eletroduto de 180° 1/2"	Und.	125	250	AMANCO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,50
49	Curva eletroduto de 180° 1"	Und.	125	250	AMANCO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,50
51	Curva eletroduto de 180° 1" 1/4	Und.	125	250	AMANCO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
52	Eletroduto de ½"	Vara	200	400	P.V.C	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
53	Eletroduto de ¾"	Vara	200	400	P.V.C	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	8,00
54	Eletroduto de 1"	Vara	200	400	P.V.C	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	10,35
56	Eletroduto de 1" ¼	Vara	200	400	P.V.C	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	13,80
57	Disjuntor DIN monofásico 10A	Und.	120	240	ALUMBRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
58	Disjuntor DIN monofásico 15A	Und.	120	240	ALUMBRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,50
59	Disjuntor DIN monofásico 20A	Und.	120	240	SOBRANO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
60	Disjuntor DIN monofásico 25A	Und.	120	240	SOBRANO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	10,50
61	Disjuntor DIN monofásico 40A	Und.	50	100	SOBRANO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	13,00
62	Disjuntor DIN monofásico 50A	Und.	50	100	SOBRANO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	16,00
63	Disjuntor DIN Bifásico 20A	Und.	150	300	ALUMBRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	25,00
67	Disjuntor DIN Bifásico 70A	Und.	50	100	ALUMBRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	72,00
68	Disjuntor DIN Trifásico 50A	Und.	50	100	ALUMBRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	66,00
69	Disjuntor DIN Trifásico 70A	Und.	50	100	ALUMBRA	BENTO E FERREIRA	90,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

						LTDA - ME	
70	Disjuntor DIN Trifásico 100A	Und.	50	100	ALUMBRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	100,00
71	Canaleta simples 10mm x 20mm x 200 mm	Caixa	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,50
72	Canaleta Ventilada 30cm x 30cm	Caixa	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
73	Canaleta Ventilada 20cm x 20cm	Caixa	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	12,00
75	Raque com roldana monofásica	Und.	40	80	GEMER	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
76	Conector perfurante	Und.	125	250	CDP-95	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	10,00
77	Conector perfurante	Und.	125	250	CDP-95	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	10,00
78	Interruptor simples	Und.	125	250	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
79	Interruptor de duas teclas	Und.	80	160	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
80	Interruptor conjugado	Und.	80	160	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
81	Assento sanitário plástico	Und.	80	160	ASTRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	17,00
82	Assento sanitário plástico infantil	Und.	50	100	ASTRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	28,00
84	Bucha de redução soldável curta 25x20 mm	Und.	80	160	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,50
85	Bucha de redução soldável curta 32x25 mm	Und.	80	160	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,00
86	Bucha de redução soldável curta 40x32 mm	Und.	80	160	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,30
87	Bucha de redução soldável curta 50x40 mm	Und.	80	160	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,00
88	Bucha de redução soldável curta 60x50 mm	Und.	80	160	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,50
89	Caixa d'água de 2000l	Und.	20	40	D" FIBRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	824,00
91	Caixa d'água de 5000l	Und.	15	30	D" FIBRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1.680,00
92	Anel de vedação de silicone para vaso	Und.	75	150	BLUKIT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,50
93	Caixa de descarga completa de 9 l	Und.	80	160	ASTRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	22,00
94	Curva hidráulica de 90° de 20mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,50
95	Curva hidráulica de 90° de 25mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,00
96	Curva hidráulica de 90° de 32mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,00
97	Curva hidráulica de 90° de 40mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,20
98	Curva hidráulica de 90° de 50mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,50
99	Curva hidráulica de 90° de 60mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	14,00
100	Curva hidráulica de 90° de 20mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,50
101	Curva hidráulica de 90° de 25mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,00
102	Curva hidráulica de 90° de 40mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,20
103	Curva hidráulica de 90° de 32mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,00
104	Curva hidráulica de 90° de 50mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,50
105	Curva hidráulica de 90° de 60mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	14,00
106	Joelho hidráulico de 90° de 20mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA	0,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

						LTDA - ME	
107	Joelho hidráulico de 90° de 25mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,90
108	Joelho hidráulico de 90° de 32mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,50
109	Joelho hidráulico de 90° de 40mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,00
110	Joelho hidráulico de 90° de 50mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,50
111	Joelho hidráulico de 90° de 60mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	10,00
112	Fita veda Rosca 18 mm x 50 m	Und.	80	160	GOOL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
113	Registro de pressão de 20mm	Und.	65	130	HERC	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
114	Registro de gaveta de 25mm	Und.	80	160	HERC	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
115	Torneira para jardim	Und.	50	100	HERC	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,50
116	Torneira cromada para lavatório	Und.	50	100	PEVILON	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	37,50
117	Lavatório plástico completo	Und.	50	100	HERC	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	20,00
118	Parafuso inox com bucha para vaso sanitário	Par	80	160	PEVILON	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	10,00
119	Pia de fibra de 1m	Und.	50	100	D" FIBRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	65,00
120	Pia inox de 1,05m	Und.	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	135,00
121	Pia inox duas cuba	Und.	40	80	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	405,00
122	Sifão flexível	Und.	40	80	BLUKIT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
123	Têe hidráulico de 90° de 20mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,90
124	Têe hidráulico de 90° de 25mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,95
125	Têe hidráulico de 90° de 32mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,30
126	Têe hidráulico de 90° de 40mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
127	Têe hidráulico de 90° de 50mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,50
128	Têe hidráulico de 90° de 60mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,50
129	Tubo hidráulico de 20mm	Vara	80	160	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	10,00
130	Tubo hidráulico de 25mm	Vara	80	160	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	11,10
131	Tubo hidráulico de 32mm	Vara	80	160	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	23,00
132	Tubo hidráulico de 40mm	Vara	100	200	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	29,00
133	Tubo hidráulico de 50mm	Vara	80	160	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	37,80
134	Tubo hidráulico de 60mm	Vara	80	160	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	50,00
135	Tubo de esgoto de 40mm	Vara	80	160	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	16,00
136	Tubo de esgoto de 50mm	Vara	80	160	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	24,50
137	Tubo de esgoto de 75mm	Vara	80	160	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	50,00
138	Tubo de esgoto de 100mm	Vara	100	200	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	45,00
139	Tubo de esgoto de 150mm	Vara	125	250	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	130,00
140	Torneira simples	Und.	50	100	HERC	BENTO E FERREIRA	3,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

						LTDA - ME	
141	Torneira para lavatório	Und.	125	250	HERC	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	8,00
142	Têe de 90° para esgoto de 40mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,30
141	Têe de 90° para esgoto de 50mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,00
142	Têe de 90° para esgoto de 75mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,00
143	Têe de 90° para esgoto de 100mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
144	Têe de 90° para esgoto de 150mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	25,00
145	Joelho de 90° para esgoto de 40mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,00
146	Joelho de 90° para esgoto de 50mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,00
147	Joelho de 90° para esgoto de 75mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,00
148	Joelho de 90° para esgoto de 100mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,50
149	Joelho de 90° para esgoto de 150mm	Und.	100	200	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	18,00
151	Espude para ligação de vaso sanitário	Und.	50	100	ASTRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,50
152	Kits para banheiro (quatro peças)	Und.	50	100	ALUPOX	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	32,00
153	Adesivo plástico de PVC 75g	Und.	500	1000	POLYTUBES	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,50
154	Bacia sanitária + caixa acoplada	Und.	30	60	LUZARTE	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	240,00
155	Adaptador curto de 20mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,50
156	Adaptador curto de 25mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,70
157	Adaptador curto de 32mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,50
158	Adaptador curto de 40mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,50
159	Adaptador curto de 50mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,50
160	Adaptador curto de 60mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,50
162	Adaptador longo com flange 20mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
163	Adaptador longo com flange 25mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,00
164	Adaptador longo com flange 32mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
165	Adaptador longo com flange 40mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	10,00
166	Adaptador longo com flange 50mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	13,00
167	Adaptador longo com flange 60mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	15,00
169	Válvula para pia inox	Und.	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	15,00
170	Válvula para pia de fibra	Und.	50	100	PLASTILIT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,00
171	Pia com coluna (louça)	Und.	45	90	LUZARTE	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	87,00
172	União soldável 20mm	Und.	30	60	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,50
173	União soldável 25mm	Und.	30	60	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,00
174	União soldável 32mm	Und.	30	60	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
175	União soldável 40mm	Und.	30	60	FORTLEV	BENTO E FERREIRA	15,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

						LTDA - ME	
176	União soldável 50mm	Und.	30	60	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	16,00
177	União soldável 60mm	Und.	30	60	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	27,50
181	Cap soldável 20mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,80
182	Cap soldável 25mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,00
183	Cap soldável 32mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,50
184	Cap soldável 50mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,50
185	Cap soldável 60mm	Und.	50	100	FORTLEV	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
192	Ralo para banheiro simples 4"	Und.	40	80	PLASTILIT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,00
193	Lavatório fixo de louça	Und.	40	80	LUZARTE	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	40,00
194	Arame recozido nº 18	Quilo	100	200	BELGO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	8,50
195	Areia (carrada toco de 5m³)	Carrada	200	400	BENTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	300,00
196	Argamassa CI (pacote com 20kg)	Und.	450	900	QUARTIZOLIT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	12,00
197	Broca para madeira 3mm	Und.	30	60	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,60
198	Broca para madeira 5mm	Und.	30	60	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
199	Broca para madeira 6mm	Und.	30	60	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,00
200	Broca para madeira 8mm	Und.	30	60	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
201	Broca para madeira 9mm	Und.	30	60	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	12,00
202	Broca para madeira 10mm	Und.	30	60	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	16,00
203	Broca para madeira 12mm	Und.	30	60	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	22,00
204	Broca para concreto nº 06,	Und.	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
205	Broca para concreto nº 07	Und.	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
206	Broca para concreto nº 08	Und.	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,00
207	Broca para concreto nº 10	Und.	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	13,00
208	Broca para concreto nº 12	Und.	50	100	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	12,00
209	Broca para ferro nº 3	Und.	70	140	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
210	Broca para ferro nº 5	Und.	70	140	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
211	Broca para ferro nº 6	Und.	70	140	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,00
213	Broca para ferro nº 10	Und.	70	140	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	16,00
214	Broca para ferro nº 12	Und.	70	140	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	22,00
215	Broxa 18cm x 8cm	Und.	50	100	ATLAS	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
216	Cadeado CR20	Und.	40	80	PADO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
217	Cadeado CR40	Und.	40	80	PADO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	18,00
218	Cadeado CR60	Und.	40	80	PADO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	40,00
219	Vergalhão 4.2 x 12m	Vara	150	300	SINOBRAS	BENTO E FERREIRA	7,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

						LTDA – ME	
220	Vergalhão 5.0 x 12m	Vara	150	300	SINOBRAS	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
221	Capote de barro	Und.	2500	5000	TABOCA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,00
222	Cal pct com 5kg	Und.	400	800	SUPER CAL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
223	Cimento Portland de 50 kg	Und.	2000	4000	CIPLAN	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	35,00
224	Dobradiças de 3” (três peças)	Peça	125	250	SILVANA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
225	Fechadura interna	Und.	160	320	SILVANA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	42,00
226	Fechadura de sobrepor	Und.	80	160	SILVANA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	35,00
227	Parafuso com bucha nº 06 (embalagem com cem peças)	Pacote	50	100	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,20
228	Parafuso com bucha nº 07 (embalagem com cem peças)	Pacote	50	100	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,25
229	Parafuso com bucha nº 08 (embalagem com cem peças)	Pacote	50	100	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,30
230	Parafuso com bucha nº 10 (embalagem com cem peças)	Pacote	50	100	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,35
231	Parafuso com bucha nº 12 (embalagem com cem peças)	Pacote	50	100	UNIFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,50
232	Pedra preta (carrada toco de 5m³)	Carrada	200	400	PEDREIRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	390,00
233	Seixo nº 01 (carrada toco de 5m³)	Carrada	150	300	SEIXEIRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	530,00
234	Seixo nº 02 (carrada toco de 5m³)	Carrada	150	300	SEIXEIRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	530,00
236	Manta asfáltica galão	Und.	30	60	SIKA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	25,00
237	Bisnaga cores variadas	Und.	200	400	XADREZ	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,00
244	Forro PVC de 10cm x 6m (cores variadas)	M²	800	1600	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	13,50
245	Forro PVC de 20cm x 6m (cores variadas)	M²	800	1600	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	13,50
246	Fita crepe (rolo)	Und.	40	80	ADERE	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	8,00
247	Lixa para madeira 60	Und.	400	800	CARBORUND UN	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,90
248	Lixa para madeira 80	Und.	400	800	CARBORUND UN	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	0,90
249	Lixa para ferro 60	Und.	400	800	CARBORUND UN	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,50
250	Lixa para ferro 80	Und.	400	800	CARBORUND UN	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,50
251	Lixa para parede 60	Und.	400	800	CARBORUND UN	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,50
252	Lixa para parede 80	Und.	400	800	CARBORUND UN	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,50
253	Massa acrílica latão de 18 l	Und.	50	100	HIDROTINTAS	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	94,00
254	Massa PVA latão de 18 l	Und.	50	100	VELOZ	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	42,00
255	Selador Acrílico de 18 l	Und.	50	100	HIDROTINTAS	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	90,00
256	Perfil comum para forro (6m)	Vara	200	400	PVC BRASIL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	11,00
257	Pincel de ½”	Und.	125	250	ATLAS	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,60
258	Pincel de ¾”	Und.	125	250	ATLAS	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	1,80
259	Pincel de 1”	Und.	125	250	ATLAS	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,00
260	Pincel de 1 ½”	Und.	125	250	ATLAS	BENTO E FERREIRA	3,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

						LTDA – ME	
261	Pincel de 2”	Und.	125	250	ATLAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	4,00
262	Pincel de 3”	Und.	125	250	ATLAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	5,00
263	Pincel de 4”	Und.	125	250	ATLAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	7,00
264	Piso cerâmico PEI III, IV e V (35cm x 35cm)	M²	1250	2500	ALMEIDA	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	20,00
265	Piso cerâmico PEI III, IV e V (20cm x 30cm)	M²	1250	2500	ALMEIDA	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	20,00
266	Piso cerâmico PEI III, IV e V (40cm x 40cm)	M²	1250	2500	ALMEIDA	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	20,00
268	Piso cerâmico PEI III, IV e V (50cm x 50cm)	M²	1250	2500	ALMEIDA	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	20,00
269	Prego 3x9	Quilo	350	700	GERDAU	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	9,00
270	Prego 10x10	Quilo	350	700	GERDAU	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	9,00
271	Prego 1 ½x13	Quilo	350	700	GERDAU	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	9,00
272	Prego 2x12 1/2x10	Quilo	350	700	GERDAU	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	9,00
273	Quimical	Litro	200	400	QUEVEKS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	8,00
274	Rejunte cores variadas	Quilo	350	700	REJUNTE	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	3,00
275	Rolo de lâ 9cm	Und.	40	80	ATLAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	4,50
276	Rolo de lâ 23cm	Und.	40	80	ATLAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	7,00
277	Selador para madeira galão (3,6ml)	Und.	50	100	VELOZ	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	65,00
278	Tela de proteção contra pombos	Metro	250	500	NORTE	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	4,50
279	Telha cerâmica tipo Plan	Milheiro	100	200	TABOCA	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	800,00
281	Telha de fibrocimento de 2,44m x 0,50m x 0,06m	Und.	1250	2500	BRASILIT	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	14,20
282	Telha ondina de fibrocimento de 2,44m x 0,50m x 0,06m	Und.	500	1000	ONDINA	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	14,10
283	Thiner (5 litros)	Und.	150	300	VELOZ	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	52,00
284	Tinta acrílica Latão 18l	Und.	750	1500	HIDROTINTAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	100,00
285	Tinta acrílica galão 3,6l	Und.	100	200	HIDROTINTAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	25,00
286	Tinta PVA Latão	Und.	500	1000	HIDROTINTAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	25,00
287	Tinta esmalte Galão (3,6ml)	Und.	80	160	HIDROTINTAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	55,00
288	Tinta para piso Latão (18l)	Und.	300	600	HIDROTINTAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	160,00
289	Vergalhão de ¼”	Vara	200	400	SINOBRAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	15,00
290	Vergalhão de 5/16	Vara	200	400	SINOBRAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	23,00
291	Vergalhão de 3/8”	Vara	200	400	SINOBRAS	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	35,00
296	Esquadria de alumínio	Und.	85	170	WORKER	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	11,00
298	Caxilho de madeira de lei	Und.	125	250	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	50,00
299	Porta de madeira de lei 2,10m x 0,80m	Und.	100	200	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	160,00
301	Porta de madeira de lei 2,10m x 0,70m	Und.	65	130	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA – ME	140,00
304	Tinta óleo Galão (3,6ml)	Und.	45	90	HIDROTINTAS	BENTO E FERREIRA	52,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

						LTDA – ME	
305	Tijolo cerâmico 3, 4 ou 6 furos	Milheiro	150	300	CERAMICA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	400,00
306	Pó xadrez (varias cores) (embalagem com 500gr)	Und.	40	80	XADREZ	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	12,00
307	Anti- ferrugem Galão (várias cores)	Und.	50	100	HIDROTINTAS	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	47,00
308	Chapa zincada galvanizada para calha c/ 1,00m de largura	M Linear	650	1300	SINOBRAS	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	26,00
309	Cantoneira 10x12	Und.	125	250	DISMA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
310	Cantoneira 8x10	Und.	125	250	DISMA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,80
311	Disco de corte (ferro, concreto, madeira, mármore, cerâmica)	Und.	65	130	DISMA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	12,00
312	Serra de cortar aço	Und.	45	90	STARRETT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
313	Fixador para cal	Und.	100	200	GLOBOFIX	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,00
314	Pernamancas de 4, 5m	Und.	800	1600	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	16,00
315	Pernamancas de 5m	Und.	800	1600	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	18,00
316	Pernamancas de 6m	Und.	800	1600	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	25,00
317	Ripas de 4m	Und.	2000	4000	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,50
318	Ripas de 5m	Und.	2000	4000	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
319	Ripas de 6m	Und.	2000	4000	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,40
320	Peças de 12cm x 6cm de 4,5m	Und.	80	160	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	30,00
321	Peça de madeira 12x6cm 5m	Und.	50	100	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	55,00
322	Peça de madeira 12x6cm 6m	Und.	50	100	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	65,00
326	Tábua para laje de 1x10 x 4m	Und.	200	400	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
327	Tábua para laje 2x20 5m	Und.	200	400	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	10,00
328	Tábua para laje 1x10 5m	Und.	200	400	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	10,00
329	Ripão de 5m	Und.	500	1000	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,00
330	Alizar simples	Und.	50	100	MISTO	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	45,00
331	Fechadura para banheiro	Und.	85	170	SILVANA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	30,00
332	Selador para madeira Galão (3,6)	Und.	30	60	HIDROTINTAS	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	65,00
333	Broca para madeira de 5/8"	Und.	10	20	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
337	Ancinho de regular 22 DC/CB	Und.	8	16	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	20,00
338	Alavanca	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	150,00
340	Arco de serra	Und.	4	8	STARRETT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	18,00
341	Alicate universal	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	21,00
342	Alicate de pressão	Und.	3	6	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	27,00
343	Bota cano curto	Par	30	60	SUREK	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	60,00
344	Balde para concreto e argamassa de 9 l	Und.	15	30	WORKER	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,00
345	Bota de eletricista	Par	10	20	SUREK	BENTO E FERREIRA	60,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

						LTDA - ME	
346	Carro de mão com cabo de madeira	Und.	8	16	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	170,00
347	Colher de pedreiro	Und.	5	10	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	18,00
348	Capacete de segurança para eletricista	Und.	5	10	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	14,00
349	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão	Und.	25	50	LEVORIN	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	17,00
350	Capa para chuva	Und.	15	30	HL	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	20,00
351	Corda de algodão	Metro	80	160	RIOMAR	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	2,00
354	Draga com cabo	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	31,00
355	Enxada de 2 libras	Und.	10	20	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	30,00
356	Esquadro	Und.	3	6	WORKER	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	11,00
358	Espátula	Und.	18	36	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
359	Escova de aço	Und.	25	50	WORKER	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	4,50
360	Enxadeco	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	31,00
362	Facão 18"	Und.	12	24	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	21,00
363	Furadeira Profissional com mandril 3/8" potência 1800W	Und.	3	6	BOSCH	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	285,00
364	Formão (jogo)	Jogo	3	6	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	16,00
365	Broca serra copo (jogo)	Jogo	3	6	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	35,00
367	Jogo de chave fenda (cinco peças)	Jogo	2	4	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	16,25
368	Jogo de chave Philips (cinco peças)	Jogo	2	4	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	20,00
369	Jogo de chave combinada boca/estria (oito peças)	Jogo	2	4	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	128,00
370	Lima chata	Und.	10	20	STARRETT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	15,00
371	Lima para serrote (triangular)	Und.	10	20	STARRETT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	7,50
372	Lima redonda	Und.	8	16	STARRETT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	5,00
375	Luvas de algodão	Par	50	100	WORKER	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,20
376	Serra Circular Profissional 1800W	Und.	2	4	BOSCH	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	330,00
377	Mareta de 1kg	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	25,00
378	Mareta de 5kg	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	82,00
379	Mareta de 750g	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	16,00
380	Machado	Und.	2	4	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	50,00
381	Máscara de proteção de TNT com elástico	Pct	25	50	ATLAS	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,00
382	Martelo de 500g	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	15,50
383	Martelo de 1000g	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	16,00
384	Martelo de 2kg	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	25,00
385	Máscara de respirar (partículas e gases)	Und.	35	70	ATLAS	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	3,00
386	Mangueira de 30m	Und.	4	8	SUNFLEX	BENTO E FERREIRA	48,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

						LTDA - ME	
387	Mangueira de 50m	Und.	4	8	SUNFLEX	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	85,00
388	Nível de mão	Und.	2	4	MONFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	8,50
389	Óculos de proteção	Und.	20	40	BESTFER	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	6,00
392	Pá perfil quadrado com cabo	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	26,00
393	Prumo de metal	Und.	2	4	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	25,00
394	Pé de cabra	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	22,00
396	Serrote de 20"	Und.	4	8	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	33,00
397	Trena de 5m	Und.	7	14	LUFKIN	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	9,00
398	Trena de 10m	Und.	8	16	LUFKIN	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	25,00
401	Talhadeira	Und.	8	16	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	12,00
402	Válvula de sucção de 1" 1/4"	Und.	40	80	ASTRA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	20,00
404	CHAVE DE TUBO (GRIFO) 12" Chave própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral. Detalhes: Cabo e cabeça em Aço Vanadium , Cabo pintado na cor vermelha. Ajuste rápido e de fácil manuseio. Medida 12". Abertura da boca: 2.3/8".	Und.	10	20	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	40,00
405	CHAVE DE TUBO (GRIFO) 14" Chave própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral. Detalhes: Cabo e cabeça em Aço Vanadium , Cabo pintado na cor vermelha. Ajuste rápido e de fácil manuseio. Medida 14". Abertura da boca: 2.3/8".	Und.	10	20	TRAMONTINA	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	50,00
412	Lamina de corte para roçadeira	Und.	20	40	BRASFORT	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	25,00
413	Fio de corte para roçadeira	Rolo	10	20	WORKER	BENTO E FERREIRA LTDA - ME	123,00

Bragança - PA, 18 de Março de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA

CONTRATANTE

BENTO E FERREIRA LTDA - ME

CONTRATADO